



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 3/2025
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE 9 MULTIFUNÇÕES
FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, ANOS 2025/2026/2027.

Entre:

Primeiro Outorgante: Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares com sede na rua de São Francisco 9350-211 Ribeira Brava, número de contribuinte fiscal 671000250, representada neste ato por Susana Maria Serrão Capelo CC , com domicílio na na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, e adiante designado como “primeiro outorgante”;

Segundos Outorgantes: Duplipélago– Sociedade de Equipamentos Comerciais e Industriais, Lda., NIF 511006829 com sede na Rua Ivens, 22 – R/C, Funchal, representada por Pedro Edgar Carvalho de Sousa, residente no e José Daniel Alexandre Teixeira Abreu , CC nº residente na

Tendo em conta:

- 1- A necessidade urgente para aquisição de aluguer operacional de 9 multifunções impressoras/fotocopiadoras para o edifício sede da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares e Polo do Campanário para os anos 2025/2026/2027;
- 2- Que de acordo com o previsto no nº 1, do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa. Assim sendo, segundo a alínea a) do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional 26/2018/M de 31 de dezembro, **o órgão competente para autorizar a presente despesa é o Conselho Administrativo da Escola**, e a decisão

foi tomada em reunião datada de 17/03/2025.

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA

SERRÃO CAPELO

Data: 2025.03.28 09:02:24 GMT



- 3- O presente procedimento foi efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, **Procedimento por Consulta Prévia**.
- 4- A decisão de adjudicação e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomado pelo Conselho Administrativo da Escola em reunião datada de 24/03/2025.

Considerando que:

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o 31.721,31 + IVA, *perfazendo o valor de 38.700,00€ (trinta e oito mil setecentos euros)*, a satisfazer pela dotação **02.02.08 SO YO** da FF 381 da CF092, escalonada da seguinte forma:

- Ano 2025----- 10 573,77;
- Ano 2026----- 10 573,77;
- Ano 2027-----10 573,77.

Foi atribuído o compromisso número **127** para o ano de 2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE 9 MULTIFUNÇÕES FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS PARA OS ANOS 2025/2026/2027**, de acordo com as condições patentes no caderno de Encargos.

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA
SERRÃO CAPELO
Data: 2025.03.28 09:02:24 GMT



Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento referenciado na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de **28 697,79€** (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor, a faturar mensalmente (869,63€ oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor)

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Contrato mantém-se em vigor de 1 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo das obrigações acessórias.

Cláusula 4.ª

Caução

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação de caução.

Cláusula 5.ª

Gestor de Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o _____ como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Revogação do Contrato

O contrato pode ser revogado em qualquer momento, por acordo entre as partes, nos termos previstos no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos.

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA
SERRÃO CAPELO
Data: 2025.03.28 09:02:24 GMT



Cláusula 7.ª

Casos Fortuitos Ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior (greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, catastrofes ou epidemias) for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 8.ª

Regime Jurídico

No omissso, aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e respetiva legislação complementar.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a Tribunal Administrativo e Fiscal do funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Ribeira Brava, 1 de abril de 2025.

Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

A Presidente do Conselho Administrativo

Representante legal da Duplipélago

Susana Maria Serrão Capelo

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA
SERRÃO CAPELO
Data: 2025.03.28 09:02:24 GMT

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
PEDRO EDGAR CARVALHO DE SOUSA
DUPLIPÉLAGO - SOCIEDADE DE
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAS, LDA
Data: 28-03-2025 12:01:13